LEI N.º 943
De 18 de fevereiro de 2020

Dispõe sobre a cobrança de preço público em inscrição para concurso público em Boa Vista do Sul/RS.

ALOÍSIO RISSI, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 69, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As inscrições em concurso público para preenchimento de vagas aos cargos de provimento efetivo do Município de Boa Vista do Sul ficará sujeito ao pagamento de preço público, para fins de auxiliar na cobertura das despesas relacionadas a essa modalidade.

Art. 2º O Poder Executivo fixará, por Decreto, o preço das inscrições, podendo sofrer reajustes, levando-se em conta o grau de instrução mínima exigida ao provimento de cada cargo público municipal, especificamente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2020.

ALOISIO RISSI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se; Publique-se.

Roger Luiz Wagner

Secretário Municipal da Administração e Planejamento.